



HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Rua Professor Araújo, nº 538 - Bairro Centro

Pelotas-RS, CEP 96020-360

- <http://he-ufpel.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23762.018764/2023-30

Interessado: Setor de Infraestrutura Física, Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90014/2024

Ampla Participação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº: 23762.018764/2023-30

Data da sessão: 12/08/2024

Horário da Sessão Pública: 09h00min.(Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - gov.br/compras

UASG: 155901

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial **Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPEL)**, sediado(a) na (a) Rua Professor Doutor Araújo, 538 – Centro – Pelotas/RS – Brasil – CEP 96020-360, CNPJ 15.126.437/0023-59, UG: 155901, telefone (53) 3284-4984, conforme Comissão de Licitação designada pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **Licitação Eletrônica, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal utilizando-se da modalidade Concorrência**, conforme faculta o art. 4º, parágrafo único do RLCE 2.0, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, no Decreto n.º 7.983, de 08 de abril de 2013, na Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-EBSERH (aplicável subsidiariamente como boa prática), de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017 (IN SEGES/MPDG n.º 5/2017), na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º

3, de 26 de abril de 2018 (IN SEGES/MPDG n.º 3/2018), na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, na Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e e às demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para construção dos Blocos 1, 2 do Novo Hospital Escola UFPEL, a sede própria do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no projeto básico, neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante no Projeto Básico anexo a este edital.

1.3. O critério de julgamento da licitação será o de **Menor Preço Global**, contudo, em conformidade com o § 4º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, será exigido aos licitantes a apresentação de **Planilha de Custo detalhada com os valores unitários**, de acordo com modelo preestabelecido como Anexo do Edital, onde nenhuma etapa poderá extrapolar os limites máximos determinados pelo HE-UFPEL/EBSERH em relação à PLANILHA DE CUSTO "TOTAL", tampouco apresentar valores irrisórios, sendo, quando necessário, cabíveis diligências para averiguação, sob pena de desclassificação da proposta em ambos os casos.

1.3.1. **Após o encerramento da etapa de julgamento das propostas, será disponibilizado o orçamento estimado (planilha de custos detalhada) para a presente contratação.**

1.4. A licitação será realizada pelo regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

1.5. Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas no sistema CATSER do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) e as especificações constantes no Projeto Básico, prevalecerão a descrição do Projeto Básico.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto supracitado, correrão à conta da dotação orçamentária própria do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC alocada na UO 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e na UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde, para os exercícios financeiros de 2024 a 2025. Para o exercício de 2026, a estimativa é que a despesa será alocada no Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede EBSERH, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O Sistema Informatizado de compras do Governo Federal apenas será utilizado para operacionalizar a Licitação Eletrônica, mantendo-se o fundamento legal da contratação na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação na forma eletrônica.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, após implementadas diligências ordinárias.

3.8. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

4. **DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no Art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. A presente licitação será destinada para ampla participação de empresas licitantes prestadoras de serviços e será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.4.1. aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3. Aquela que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

4.4.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

4.4.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.4.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

4.4.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.4.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- 4.4.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.4.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.4.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.4.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 4.4.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.4.3.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.4.3.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 4.4.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 4.4.3.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4.5. que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 4.4.6. Participação direta ou indireta, na forma do art. 124 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH:
- a) De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o Anteprojeto de engenharia ou o projeto básico desta licitação;
 - b) De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do Anteprojeto de engenharia ou projeto básico desta licitação;
 - c) De pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto de engenharia ou projeto básico seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.4.6.1. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, bem como a participação de empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados para a Ebserh no curso da licitação.

4.4.7. Participação concomitante de Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização

4.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.6.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.8. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços.

4.9. Como condição para participação na Licitação Eletrônica, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.9.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.9.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.10. O licitante deve apresentar declaração de ciência da exigência de que o contratado deve conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 8º, § 2º, III, do Decreto nº 7.581, de 2011.

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.12. As vedações previstas no item 4.4.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas-2022.pdf>.

4.14. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

5.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor.

5.2. O envio da proposta pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

5.7.1. Valor global da proposta, utilizando 2 (duas) casas decimais após a vírgula (**exemplo: R\$ 99.000,98**) para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS;

5.7.2. Descrição detalhada do objeto, observadas as especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital;

5.7.2.1. Não serão aceitas descrições como “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”, e similares.

5.7.2.2. Descrições em acordo com o disposto no subitem anterior, não são consideradas como vícios insanáveis, passíveis, portanto, de saneamento mediante solicitação do agente de licitação.

5.7.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar da sua apresentação.

- 5.8. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto.
- 5.9. O licitante deverá apresentar os documentos solicitados no item 11.6 do projeto básico.
- 5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 5.11.1. A futura Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 5.11.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Ebserh deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, nos termos do art. 63, § 2º, da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.
- 5.12. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.14. A verificação de conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de disputas.
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas em Edital e seus anexos.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.0.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 6.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5.3. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05%.**
- 6.5.4. É facultada a apresentação, pelos licitantes, de lances intermediários;
- 6.5.5. São considerados intermediários os lances:
- 6.5.5.1. Iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 6.6. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11. **Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Ebserh poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.**
- 6.12. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

6.18. Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.2. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto decumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, semprejuzo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, sucessivamente, aos serviços prestados por:

6.23.1. empresas brasileiras;

6.23.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

6.24. Sucessivamente, deverá ser adotado o critério de sorteio entre as propostas para fins de desempate, conforme previsto no art. 55, inciso IV da Lei n.º 13.303/2016.

6.25. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.26.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

6.26.3. A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

6.26.4. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;

6.26.5. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação;

6.27. O agente de Licitação poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

6.29. Após a negociação do preço, o agente de licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. A proposta ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado, deverá ser encaminhada pelo licitante via sistema, observado o disposto na cláusula 9 deste Edital, e, juntamente com a proposta, deverá encaminhar também a documentação solicitada no item 11 do projeto básico.

7.3. Os critérios de desclassificação das propostas ou do lance vencedor estão especificadas na cláusula 11.7.1.2 do projeto básico.

7.4. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.5. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.6. Os critérios de inexecuibilidade estão previstos na cláusula 11 do projeto básico.

7.7. Considerando que o regime de execução é o de empreitada por preço global, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este Edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto n.º 7.983/2013.

7.8. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.8.1. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecuibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de custo e formação de preços readequadas com o valor fi nal ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outros meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1.1.1. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá elaborar e apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.

7.10. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura do certame.

7.10.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. A proposta deverá conter/prever:

7.11.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Ebserh.

7.11.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital.

7.11.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

- 7.11.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.11.2.3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 7.11.2.4. As composições de BDI de Serviço deverão ser detalhadas e pormenorizadas na proposta de preços da licitante, indicando os valores que o constituem, não sendo suficientes suas simples indicações na planilha Orçamentária e deverão ser usados os parâmetros do TCU conforme preconiza no Acórdão 2.622/2013.
- 7.11.2.5. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 7.11.2.6. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 7.11.2.7. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, inciso II, do Decreto n.º 7.983, de 2013 (TCU, Súmula n.º 254).
- 7.11.2.8. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e n.º 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 7.12. O agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. É facultado ao agente de licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 7.13. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 7.13.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 7.13.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 7.14. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- 7.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a Comissão de Licitação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.20. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e demais legislações pertinentes a matéria.

7.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.22. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.1.1. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.1.2. Se o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Admite-se a participação de consórcio de empresas desde que atendidas as seguintes exigências:

8.2.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.2.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

8.2.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.2.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, com o acréscimo de 10%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

8.2.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

- 8.2.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
- 8.2.6. Constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
- 8.2.7. No caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.
- 8.2.8. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;
- 8.2.9. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 8.2.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- 8.3. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:
- 8.3.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;
- 8.3.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.3.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;
- 8.3.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.3.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.3.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.1.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.2.0.1. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 4.4.3.4 a 4.4.3.8 e 4.4.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.5. Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a inexistência de empregados EBSERH na relação de sócios.

8.6. Constatada a existência de sanção, o agente de licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8. Não ocorrendo a inabilitação, o agente de licitação prosseguirá com o exame aos demais documentos de habilitação do licitante.

8.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.9.1. **Serão considerados apenas os documentos exigidos para habilitação neste certame especificamente.**

8.9.2. Também será admitida a substituição parcial ou total de documentação de habilitação técnica por certificado de pré-qualificação válido quando da solicitação de sua apresentação pelo agente de licitação, nos termos dos art. 85 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

8.9.3. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.9.4. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do certificado de pré-qualificação para que estejam vigentes quando da solicitação pelo agente de licitação ou encaminhar a respectiva documentação de habilitação atualizada, conforme previsto neste Edital.**

8.9.4.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

8.10. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar, **no prazo mínimo de 01 (um) dia útil**, documentação válida que comprove o atendimento das exigências de habilitação deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Ressalvado o disposto no item 8.9, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.11.1. **Habilitação jurídica:**

8.11.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.1.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.1.5. No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.11.1.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.11.1.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização.

8.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.11.3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.11.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.11.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.11.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.11.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.11.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;
- 8.11.3.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.11.4. **Qualificação econômico-financeira:**

8.11.4.1. **O licitante deverá observar os critérios de Qualificação econômico-financeira contidos no Anexo I – Projeto Básico, Item 11, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.**

8.11.5. **Qualificações Técnicas:**

8.11.5.1. **O licitante deverá observar os critérios de Qualificação Técnica contidos no Anexo I – Projeto Básico, Item 11, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.**

8.11.6. **As empresas deverão apresentar declaração de vistoria técnica ou declaração de dispensa de vistoria, conforme item 11 do Anexo I – Projeto Básico, deste Edital.**

8.12. Caso o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitação poderá efetuar consulta no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), dos recursos recebidos pelo licitante no exercício anterior ou no exercício corrente, a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante extrapola o limite previsto no Art. 3º, inciso II, da LC 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o Art. 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.12.1. O agente de Licitação poderá solicitar documentos complementares para análise da situação descrita no item anterior.

8.12.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o agente de licitação deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme Art. 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da LC nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos exigidos neste Edital.**

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

8.15.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **01 (um) dia útil**, a contar da solicitação do agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa ou digitada, em uma via, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Apresentar a proposta comercial, devidamente ajustada ao lance vencedor, conforme cláusula 11.6 do projeto básico;

9.1.3. Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, telefone, e-mail e nome do representante legal. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

9.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.5. Indicar a validade da proposta, conforme item 7.10 do Edital.

9.2. **Quando solicitado pelo agente de Licitação**, todos os documentos deverão ser remetidos à Unidade de Licitações aos cuidados do agente de licitação designado para esta licitação eletrônica, pelo sistema Compras ou ao seguinte endereço eletrônico ucl.he-ufpel@ebserh.gov.br.

9.2.1. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, e, conseqüentemente, sujeita as penalidades estabelecidas em lei, convocando-se a segunda colocada.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8. A propositura do recurso ensejará a suspensão do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Finalizada a fase recursal, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.2. Exaurida a negociação acima, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

12.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

12.2.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

12.2.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou,

12.2.4. adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

12.3. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto no item 11 desse edital, no que couber.

13. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Projeto Básico.

14. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.4. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.5.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.5.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA LICITAÇÃO

19.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

19.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

19.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

- 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 19.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 19.1.7. não manter a proposta;
- 19.1.8. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e;
- 19.1.9. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

19.2. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

19.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

- 19.4.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 19.4.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 19.4.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 19.4.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na [Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH](#) - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

19.6. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto nº 8.420/2015.

- 19.7.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

19.9. A Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicado aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e o SICAF;

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.11. **As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico, anexo a este Edital.**

20. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

20.1.1. Caberá a Comissão de Licitação e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (*três*) dias úteis, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (*dois*) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

20.1.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ucl.he-ufpel@ebserh.gov.br , até às 23h59min da data limite, ou por escrito, ao HE-UFPEL, no endereço Av. Almirante Guilhobel, n.º 221, Pelotas/RS, CEP 96040-010, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

20.1.3. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

20.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.1.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida neste Edital.

20.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

20.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas no portal COMPRASNET, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas e vincularão os participantes e a Administração.

20.3. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública da licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.6. Na apresentação da proposta e/ou dos documentos de habilitação, será permitida a inclusão de documento ausente comprobatório de condição preexistente atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação, conforme preconizam os Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021 e n.º 2.443/2021.
- 21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EBSERH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do HE-UFPe/EBSERH.
- 21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
- 21.13. A Superintendência ou a Gerência Administrativa do HE-UFPe/EBSERH poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 62 da Lei n.º 13.303/16 e art. 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.
- 21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>, ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 (Cód. UASG (Unid.de Compra): 155901; Texto/Termos a serem pesquisados: hospital), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Almirante Guilhobel, nº 221, Pelotas/RS, CEP 96040-010, em dias úteis no horário de 08h00 as 12h00 e de 13h00 às 16h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.15. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.
- 21.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Projeto Básico.
- 21.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, pela Gerência Administrativa ou Superintendência do HE-UFPe/EBSERH conforme o caso.
- 21.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Juízo Federal da Comarca de Pelotas-RS.
- 21.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.19.1. ANEXO I - Projeto Básico SEI (40351007)

- 21.19.1.1. Encarte 1 - Projeto Com. Visual BI 1 (SEI nº 37533045)
- 21.19.1.2. Encarte 2- Projeto Com. Visual BI 2 (SEI nº 37533090)
- 21.19.1.3. Encarte 3- Memorial Descrit. Comun. Visual (SEI nº 37533291)
- 21.19.1.4. Encarte 4- Projeto GLP BI 1 (SEI nº 37533431)
- 21.19.1.5. Encarte 5- Projeto GLP BI 2 (SEI nº 37533473)
- 21.19.1.6. Encarte 6- Listagem Pranchas - Proj. GLP (SEI nº 37534396)
- 21.19.1.7. Encarte 7- Projeto Gas Medicinal BI 1 (SEI nº 37534870)
- 21.19.1.8. Encarte 8- Projeto Gas Medicinal BI 2 (SEI nº 37534904)
- 21.19.1.9. Encarte 9- Memorial Descrit. Gás Medicinal BI 1 e 2 (SEI nº 37534979)
- 21.19.1.10. Encarte 10- Lista de Materiais Gás Medicinal BI 1 e 2 (SEI nº 37535132)
- 21.19.1.11. Encarte 11 - Projeto Luminotécnico BI 1 (SEI nº 37535284)
- 21.19.1.12. Encarte 12 - Projeto Luminotécnico BI 2 (SEI nº 37535397)
- 21.19.1.13. Encarte 13 - Memorial Descrit. Proj. Luminotécnico BI 1 e 2 (SEI nº 37535517)
- 21.19.1.14. Encarte 14 - Projeto Sinalização Enfermagem BI 1 (SEI nº 37535593)
- 21.19.1.15. Encarte 15 - Projeto Sinalização Enfermagem BI 2 (SEI nº 37535634)
- 21.19.1.16. Encarte 16- Memorial Descrit. Sinalização Enfermagem (SEI nº 37535689)
- 21.19.1.17. Encarte 17- Projeto SPDA (SEI nº 37535740)
- 21.19.1.18. Encarte 18- Projeto de Climatização BI 1 (SEI nº 37535787)
- 21.19.1.19. Encarte 19- Projeto de Climatização BI 2 (SEI nº 37535831)
- 21.19.1.20. Encarte 20- Listagem Pranchas - Proj. Climatização (SEI nº 37535887)
- 21.19.1.21. Encarte 21- Detalhamento Projeto de Climatização (SEI nº 37535951)
- 21.19.1.22. Encarte 22- Projeto Elétrico BI 1 (SEI nº 37536279)
- 21.19.1.23. Encarte 23- Projeto Elétrico BI 2 (SEI nº 37536322)
- 21.19.1.24. Encarte 24- Projeto Elétrico Geral (SEI nº 37536372)

- 21.19.1.25. Encarte 25- Projeto Arquitetura BI 1 (SEI nº 37537193)
- 21.19.1.26. Encarte 26- Projeto Arquitetura BI 1 (SEI nº 37537255)
- 21.19.1.27. Encarte 27- Projeto Arquitetura BI 1 (SEI nº 37537344)
- 21.19.1.28. Encarte 28- Projeto Arquitetura BI 1 (SEI nº 37537398)
- 21.19.1.29. Encarte 29- Projeto Arquitetura BI 2 (SEI nº 37537510)
- 21.19.1.30. Encarte 30- Projeto PPCI BI 1 (SEI nº 37556587)
- 21.19.1.31. Encarte 31- Projeto PPCI BI 2 (SEI nº 37556625)
- 21.19.1.32. Encarte 32- Lista de Materiais PPCI BI 1 (SEI nº 37556697)
- 21.19.1.33. Encarte 33- Lista de Materiais PPCI BI 2 (SEI nº 37556745)
- 21.19.1.34. Encarte 34- Memorial Descrit. PPCI (SEI nº 37556794)
- 21.19.1.35. Encarte 35- Projeto Agua Fria e Agua Quente BI 1 (SEI nº 37556897)
- 21.19.1.36. Encarte 36- Projeto Agua Fria e Agua Quente BI 2 (SEI nº 37556960)
- 21.19.1.37. Encarte 37- Listagem Pranchas - Proj. AF e AQ (SEI nº 37557060)
- 21.19.1.38. Encarte 38- Projeto Drenagem BI 1 e 2 (SEI nº 37557464)
- 21.19.1.39. Encarte 39- Listagem Pranchas - Proj. Drenagem BI 1 e 2 (SEI nº 37557635)
- 21.19.1.40. Encarte 40- Projeto Sanitário Esgoto BI 1 (SEI nº 37557861)
- 21.19.1.41. Encarte 41- Projeto Sanitário Esgoto BI 2 (SEI nº 37557956)
- 21.19.1.42. Encarte 42- Projeto Pluvial BI 1 (SEI nº 37558133)
- 21.19.1.43. Encarte 43- Projeto Pluvial BI 2 (SEI nº 37558188)
- 21.19.1.44. Encarte 44- Listagem Pranchas - Pluvial BI 1 e 2 (SEI nº 37558296)
- 21.19.1.45. Encarte 45- Projeto Estrutural (Cortes) BI 1 (SEI nº 37568050)
- 21.19.1.46. Encarte 46- Projeto Estrutural (Metálico) BI 1 (SEI nº 37568115)
- 21.19.1.47. Encarte 47- Projeto Estrutural (Vigas) BI 1 (SEI nº 37568156)
- 21.19.1.48. Encarte 48- Projeto Estrutural (Fundação) BI 1 (SEI nº 37568368)

- 21.19.1.49. Encarte 49- Projeto Estrutural (Pilares) BI 1 (SEI nº 37568533)
- 21.19.1.50. Encarte 50- Projeto Estrutural (Lajes) BI 1 (SEI nº 37568603)
- 21.19.1.51. Encarte 51- Projeto Estrutural (Formas) BI 1 (SEI nº 37568674)
- 21.19.1.52. Encarte 52- Projeto Estrutural (Escadas) BI 1 (SEI nº 37568760)
- 21.19.1.53. Encarte 53- Listagem Pranchas - Proj. Estrutural BI 1 (SEI nº 37568851)
- 21.19.1.54. Encarte 54- Memorial de Cálculo - Proj. Estrutural BI 1 (SEI nº 37569023)
- 21.19.1.55. Encarte 55- Planilha Quantitativos Proj. Estrutural BI 1 e 2 (SEI nº 37569505)
- 21.19.1.56. Encarte 56- Projeto Estrutural BI 2 (SEI nº 37569663)
- 21.19.1.57. Encarte 57- Projeto Estrutural (Fundação) BI 2 (SEI nº 37569786)
- 21.19.1.58. Encarte 58- Projeto Estrutural (Metálico) BI 2 (SEI nº 37569945)
- 21.19.1.59. Encarte 59- Memorial de Cálculo - Proj. Estrutural BI 2 (SEI nº 37570179)
- 21.19.1.60. Encarte 60- Memorial de Cálculo - Proj. Fundações BI 2 (SEI nº 37570238)
- 21.19.1.61. Encarte 61- Memorial Descrit. Proj. Estrutural BI 2 (SEI nº 37570311)
- 21.19.1.62. Encarte 62- Memorial Descrit. Proj. Fundações BI 2 (SEI nº 37570377)
- 21.19.1.63. Encarte 63- Projeto Estrutural - Guarita (SEI nº 37570564)
- 21.19.1.64. Encarte 64- Projeto Estrutural - Área Técnica (SEI nº 37570634)
- 21.19.1.65. Encarte 65- Projeto Rede Lógica BI 1 (SEI nº 37570967)
- 21.19.1.66. Encarte 66- Projeto Rede Lógica BI 2 (SEI nº 37571032)
- 21.19.1.67. Encarte 67- Projeto Rede Lógica Geral (SEI nº 37571182)
- 21.19.1.68. Encarte 68 - Declaração de Disponibilidade de Resp. Tec (SEI nº 37571515)
- 21.19.1.69. Encarte 69 - Declaração de Vistoria (SEI nº 37571674)
- 21.19.1.70. Encarte 70 - Declaração de renúncia de vistoria (SEI nº 37571729)
- 21.19.1.71. Encarte 71- Declaração Anexos deste Projeto Básico (SEI nº 37571822)
- 21.19.1.72. Encarte 72 - Anotações de responsabilidade técnica (SEI nº 37572063)

- 21.19.1.73. Encarte 73 - Instrumento de Medição dos Resultados (IMR) (SEI nº 37572348)
- 21.19.1.74. Encarte 74 - Declaração de Inexistência de Fato Superv. (SEI nº 37572645)
- 21.19.1.75. Encarte 75- Declaração não emprega menor de 18 anos (SEI nº 37572738)
- 21.19.1.76. Encarte 76 - Declaração Técnico e Operacional (SEI nº 37573047)
- 21.19.1.77. Encarte 77 - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI 70 (SEI nº 37610600)
- 21.19.1.78. Encarte 78 - Termo de Recebimento Provisório - SEI SIF/DLIH/GAD/HE-UFPeI (SEI nº 37610673)
- 21.19.1.79. Encarte 79 - Termo de Recebimento Definitivo - SEI SIF/DLIH/GAD/HE-UFPeI (SEI nº 37610745)
- 21.19.1.80. Encarte 80 - Cadernos de Encargos (SEI nº 37612067)
- 21.19.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 38202041)
- 21.19.3. Anexo III - Minuta de Contrato - SEI UCONT/SAD/DAF/GAD/HE-UFPeI (SEI nº 38286817)
- 21.19.4. Anexo IV - Projetos, orçamento, memoriais (40394704)

Elaborado por:

Danielle Nolasco Zaffalon
SIAPE 154****

Denys Luiz Rodrigues Santos
SIAPE 224****

Elieser Pereira Szczepaniak
SIAPE 239****

Julio Cesar Araujo das Neves
SIAPE 304****

Renata Salbego Rodrigues
SIAPE 234****



Documento assinado eletronicamente por **Elieser Pereira Szczepaniak, Assistente Administrativo**, em 04/07/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Salbego Rodrigues, Assistente Administrativo**, em 04/07/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Araujo das Neves, Assistente Administrativo**, em 04/07/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denys Luiz Rodrigues Santos, Chefe de Unidade**, em 04/07/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Nolasco Zaffalon, Chefe de Divisão**, em 04/07/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40395281** e o código CRC **81CEDC52**.